

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
N.º089/2019 INF-3932.00**

A **PREFEITURA DE ITAJUBÁ**, com sede na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, em Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada legalmente pelo Secretário Municipal De Defesa Social ,Sr. **Massoud Nassar Neto** ,inscrito no CPF/MF sob o n.º. 029.785.646-44 ,portador do Registro Geral MG-8.033.966 SSP/ MG e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.00-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas, Analista de Sistemas, CPF n.º 698.824.956-72 e pelo Diretor - Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis, Empresário, CPF n.º 800.502.046-53, resolvem celebrar o TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática n.º INF-3932.00 , de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1.1** Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 30/10/2022.
- 1.2** Reajustar o preço dos serviços continuados em **10,12 %** (dez inteiros e doze centésimos por cento), tendo como indexador o INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente a julho de 2022, conforme item 2.4 da **Cláusula 2ª - Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.
- 1.3** Alterar o item 2.1 da **Cláusula 2ª - Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.
- 1.4** Incluir itens nas cláusulas **Segunda - DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**, **cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES** e **Cláusula Sexta - DA Rescisão**, ao contrato original.

Cláusula Segunda - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para este Termo Aditivo é **R\$ 187.752,00** (cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais) para o período de sua vigência. Este valor está consignado na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha nº 891 - 02.17.01.15.451.0026.2229.3.3.90.39.00

Cláusula Terceira – DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

3.1 O item **2.1** da **Cláusula 2ª** do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1 Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$ 187.752,00** (cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais) para o período de sua vigência sendo:

2.1.1 PRODUÇÃO DO SISTEMA

2.1.1.1 Sidam

Serviço: SIDAM				
Item	Descrição	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)
1	Notificação da autuação e da penalidade sem foto	600	18,46	11.076,00
2	Notificação da autuação e da penalidade com foto	100	21,32	2.132,00
VALOR TOTAL MENSAL				13.208,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (Valor mensal x 12 meses)				158.496,00

Faturados mensalmente, tendo como base de cálculo o volume apurado do mês anterior.

2.1.1.2 Siaut

Serviço: SIAUT				
Item	Descrição	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)
1	Defesa da autuação incluída no sistema	100	8,13	813,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (Valor mensal x 12 meses)				9.756,00

Faturados mensalmente, tendo como base de cálculo o volume apurado do mês anterior.

2.1.1.3 Siari

Serviço: SIARI				
Item	Descrição	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)
1	Recurso de infração incluído no sistema	100	16,25	1.625,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (Valor mensal x 12 meses)				19.500,00

Faturados mensalmente, tendo como base de cálculo o volume apurado do mês anterior.

3.2 As cláusulas **Segunda – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**, **cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES** e **Cláusula Sexta – DA RESCISÃO**, do contrato original passam a contar com a inclusão dos seguintes itens.

Cláusula Segunda – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.5 A **CONTRANTE** optando por utilizar sistema de terceiros para inserção de multas na base de dados nacional de infrações, haverá alteração na forma de faturamento que será realizado com base na média mensal dos últimos meses de prestação de serviço, considerando-se para o faturamento a data de suspensão de acesso informada através de ofício.

2.6 O atraso da **CONTRATANTE** no pagamento, quando igual ou superior a 30 (trinta) dias, implica a suspensão imediata dos serviços prestados pela **PRODEMGE**, não deixando a **CONTRATANTE** de responder pelo pagamento dos serviços já prestados.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES

5.2 da CONTRATANTE

5.2.16 A **CONTRATANTE** deverá informar a **CONTRATADA** através de ofício, com antecedência de 30 (trinta) dias, a utilização de sistema de terceiros para inserção de multas na base de dados nacional de infrações, para que sejam tomadas as providências necessárias pertinentes ao contrato.

5.2.17 Responsabilizar-se pelas notificações e descontos de pagamentos realizados via Sistema de Notificação Eletrônica – SNE.

Cláusula Sexta – DA RESCISÃO

6.6 Em caso de rescisão ou término de vigência contratual as infrações inseridas pelo Sram, cujo o ciclo de vida ainda não tenha sido concluído, não poderão mais ser tratadas nos referidos sistemas.

Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, com 2 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Itajubá, 20 de Setembro de 2022


PREFEITURA DE ITAJUBÁ

Massoud Nassar Neto

Secretário Municipal De Defesa Social


PAULO HENRIQUE DA MOTA
Procurador-Geral do Município
Matrícula 02439

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

LADIMIR LOURENCO
DOS SANTOS
FREITAS:69882495672

Assinado de forma digital por
LADIMIR LOURENCO DOS
SANTOS FREITAS:69882495672
Dados: 2022.09.20 18:40:01
-03'00'

Ladimir Lourenço dos Santos Freitas
Diretor Técnico

ROBERTO TOSTES
REIS:8005020465

3

Roberto Tostes Reis
Diretor - Presidente

Assinado de forma digital
por ROBERTO TOSTES
REIS:80050204653
Dados: 2022.09.21 16:32:34
-03'00'